PORTARIA Nº 056 /2001

O Diretor Presidente da **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VIII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO os deveres da EMTU/Recife de sanar as graves irregularidades cometidas na operação dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife, e o atendimento ao interesse dos usuários, previstos no art. 106, inciso III, do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros - RTPP/RMR;

CONSIDERANDO a grave situação dos serviços prestados pela operadora Rodoviária Rio Pardo Ltda., com a constatação, através de vistoria realizada na frota dessa Empresa de veículos sem condições de tráfego, em termos de segurança e qualidade;

CONSIDERANDO os riscos à integridade física dos usuários decorrentes da situação precária dos referidos veículos em operação;

CONSIDERANDO as várias paralisações ocorridas nos últimos meses em virtude de irregularidades no pagamento dos salários de seus empregados;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 106, parágrafos Primeiro e Segundo do RTPP/RMR;

R E S O L V E:

I - Suspender a operação das Linhas 330-CEASA/Casa Amarela, 516 - Casa Amarela (Nova Torre), 517 - Córrego do Inácio, 531- Casa Amarela (Rosa e Silva), 710 - Beberibe/Derby, 714 - Alto José Bonifácio (Av. Norte) da

permissionária **RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.,** por um período de 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta Portaria;

II - Determinar que esta Portaria entra em vigor nesta data;

III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 21 de fevereiro de 2001.

DIRETOR PRESIDENTE

a) **CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER**